

Decreto no 212

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, no III, do decreto-lei federal no 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve:

Decreto: -

Artigo 1º - Fica revogado o decreto no 129, de 12 de abril de 1944.

Artigo 2º - Este decreto-lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 9 de Setembro de 1945.

(a) José de Castro Aquino
Prefeito Municipal

Publicado por expedição no local de costume em 9/9/45.

Registrado às fls. 159 do livro competente.

(a) Néstor de Barros
Levantado

Decreto - Lei no 213

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, no I - do decreto-lei federal no 1.202, de 8 de abril de 1939;

Decreto: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura

Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios: - -

I - CR\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzeiros) ao Centro Bande Estaduol;

II - CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ao Extumato Pedro II.

III - CR\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) ao Extumato Coração de Jesus;

IV - CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) à Comissão de Esportes;

V - CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Pampa Tênis Clube;

VI - CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Pampa Esporte Clube;

VII - CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Associação Atlético Pampiana;

VIII - CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Delegacia de Polícia;

IX - CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ao Tiro de Guerra;

X - CR\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia;

XI - CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Grupo Pecaro;

XII - CR\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao Asilo Colônia Anímaris, de Bauri;

XIII - CR\$ 8.224,00 (oito mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, para amparo à maternidade e infância;

XVI - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à indigentes;

XV - CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Legião Brasileira de Assistência;

XVI - CR\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros) à Banda de Música Municipal;

XVII - CR\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) ao Juízo Cível, para pagamento de aluguel do prédio onde funciona o Fórum;

XVIII - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Aeroclube;

XIX - CR\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros) ao Serviço de Caixa Escolar;

Parágrafo 1º - Os auxílios referidos nos itens III, VIII, XVI e XVII, serão pagos em parcelas mensais.

Parágrafo 2º - O pagamento dos auxílios previstos nos itens V e VII só será feito mediante prova de registro e alvará anual de funcionamento fornecidos pela Diretoria de Esportes do Estado;

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto - lei correrá por conta das rubricas próprias consignadas no orçamento;

Artigo 3º - Este decreto - lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de Setembro

de 1945

(a) José de Castro Aquino
Suplente Municipal.

Publicado e registrado nesta Secretaria em 20/9/45

(a) Nestor de Barros
Secretário

Decreto nº 214.

O Prefeito Municipal de Pauçara,
na conformidade do disposto no artigo 12, no
III, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de
abril de 1939, e nos termos do artigo 8º do
decreto-lei nº 5.511, de 21 de maio de 1943,
combinado com o artigo 6º do decreto-lei fede-
ral nº 3365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo 10 - Fica declarado de
utilidade pública, a fim de ser adqui-
rido pela Prefeitura Municipal, mediante
expropriação judicial ou por via amigável
os terrenos abaixo caracterizados com pos-
síveis benfeitorias, e com a área de
1.600 m², das parcelas nº 7, 9 e 10, do quartei-
rão nº 120, da planta da cidade de Pau-
çara, destinados à construção de um prédio
para o Fórum o qual será doado ao Estado
para tal fim, a saber;

a) a parcela de terreno nº 7,
que consta pertencer ao sr. Francisco Parra,
703 frente para a rua Jari, para onde
haverá 20 metros de afastamento de um lado